



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL

Caderno do Executivo



SUMÁRIO

EXTRATOS

Comissão Permanente de Licitação – CPL.....1

EDITAIS

Secretaria de Administração e Finanças – SAF.....1

EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 319/2023

REF.: Processo nº. 446/2023 - PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **DISTRIBUIDORA PINHEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **37.976.462/0001-59** – **OBJETO**: Contratação da Ata De Registro De Preço Nº 020/2023 decorrente do Pregão Eletrônico SRP Nº 006/2023 Registro de Preço para aquisição de material de Expediente com a finalidade de atender as necessidades da administração pública de Alto Alegre do Pindaré – MA - **VALOR GLOBAL**: R\$ 149.697,89 (cento e quarenta e nove mil seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos) – **DOTAÇÃO**: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ 02 PODER EXECUTIVO 02 07 SECRETARIA DE SAÚDE 02 07 00 SECRETARIA DE SAÚDE 10 SAÚDE 10 122 Administração Geral 10 122 0119 GESTÃO SAÚDE 10 122 0119 2034 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE 221 3.3.90.30.00 Material De Consumo **PRAZO DE VIGÊNCIA**: Até 31 de dezembro de 2023, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993- **BASE LEGAL**: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 – **SIGNATÁRIOS**: **Thays Cristina Oliveira Parga** Secretária Municipal de Saúde de Alto Alegre do Pindaré (MA), pela **CONTRATANTE** e **ANA PAULA RIBEIRO PINHEIRO**, pela empresa **CONTRATADA**. Alto Alegre do Pindaré/MA 27 de novembro de 2023 **Emanuel Diniz De Jesus Póvoas** Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré OAB/MA 21.553

EXTRATO DOS CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 330/2023 REF.: Processo nº. 469/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **RAFAEL RAMILSON SOUSA RAMOS – MEI**, CNPJ Nº 36.954.755/0001-72 – **OBJETO**: Prestação de Serviços de Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos do Laboratório Municipal, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 049/2023, originária do Pregão Presencial SRP nº 037/2023 – **VALOR GLOBAL**: R\$ 5.224,43 (cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 20700 SECRETARIA DE SAÚDE 10 122 0119 2034 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 02800 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0119 2042 0000 MANT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: Até 31 de Dezembro de 2023, contados a partir da assinatura do contrato - **BASE LEGAL**: Lei Federal nº Le Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002 – **SIGNATÁRIOS**: **THAYS CRISTINA OLIVEIRA PARGA** – Secretária Municipal de Saúde de Alto Alegre do Pindaré/MA, pela **CONTRATANTE** e **RAFAEL RAMILSON SOUSA RAMOS**, pela **CONTRATADA**. Alto Alegre do Pindaré/MA, 27 de Novembro de 2023. **Francisco Tavares Leite Neto** Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA OAB/MA nº 11.534.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 331/2023 REF.: Processo nº. 469/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **W. S. TRINDADE LTDA**, CNPJ Nº 03.817.043/0001-52 – **OBJETO**: Aquisição de peças e acessórios para os equipamentos do Laboratório Municipal, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 050/2023, originária do Pregão Presencial SRP nº 037/2023 – **VALOR GLOBAL**: R\$ 135.602,60 (cento e trinta e cinco mil, seiscentos reais e sessenta centavos) – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 20700 SECRETARIA DE SAÚDE 10 122 0119 2034 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 02800 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0119 2042 0000 MANT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: Até 31 de Dezembro de 2023, contados a partir da assinatura do contrato - **BASE LEGAL**: Lei Federal nº Le Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002 – **SIGNATÁRIOS**: **THAYS CRISTINA OLIVEIRA PARGA** – Secretária Municipal de Saúde de Alto Alegre do Pindaré/MA, pela **CONTRATANTE** e **WERVESSON SILVA TRINDADE**, pela **CONTRATADA**. Alto Alegre do Pindaré/MA, 27 de Novembro de 2023. **Francisco Tavares Leite Neto** Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA OAB/MA nº 11.534.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 253/2023. O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ – MA, por meio da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e **SANTOS DUMONT DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA**, CNPJ Nº 33.261.508/0001-00. **OBJETO**: aquisição de EPIS, rescisão amigável, Com fulcro no artigo 79, inciso II, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica rescindido a partir do dia 18/07/2023, de comum acordo entre as partes Contratantes, o Contrato nº 253/2023-PMAAP, **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº 8.666/93; **SIGNATÁRIOS**: Pela **CONTRATANTE**: **FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO** Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré Pela **CONTRATANTE MARIA DE JESUS RODRIGUES** Pela **CONTRATADA**. Alto Alegre do Pindaré/MA 27 de Novembro de 2023. **Emanuel Diniz de Jesus Póvoas** Assessor Jurídico/PGM. OAB/MA nº 21.553

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 270/2022. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 420/2023. PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA); CONTRATADO: e MILTON DA CONCEIÇÃO. OBJETO: 1º termo aditivo de prazo ao contrato nº. 270/2022, referente à locação de imóvel situado na Rua do Comercio, s/N , Povoado Auzilândia, Alto Alegre do Pindaré, para o funcionamento da delegacia de polícia no povoado Auzilândia. PRAZO: Fica o prazo estendido de 21/10/2023 até 31/12/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria de Municipal de Administração: 020200 SEC.MIN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04 122 Administração Geral 0046 SUPORTE ADMINISTRATIVO 2007 0000 MANUT. E FUNC.DA SEC.DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 3.3.90.36.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. BASE LEGAL: Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO, Prefeito Municipal, LOCATÁRIO e MILTON DA CONCEIÇÃO LOCADOR. Alto Alegre do Pindaré/MA, 19 de outubro de 2023. Emanuel Diniz de Jesus Povoas. Assessor Jurídico/PGM OAB/MA 21553.

EDITAIS

EDITAL N.º 0041/2023 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
MARCELO COELHO SOUSA, Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, em conformidade com a Lei Municipal n.º 005/2019, de 14 de junho de 2019, **FAZ SABER** aos terceiros eventualmente interessados, que tramita perante o Município o processo de Regularização Fundiária de Interesse **ESPECÍFICO** do lote descrito abaixo, desmembrado da Área Urbana do Município de Alto Alegre do Pindaré - MA, sob a Matrícula n.º **0000797/2020, Lv.: 2-C FL: 1**. Cartório Único de Registro Geral de Imóveis da Comarca do Município de Alto Alegre do Pindaré - MA.

Processo: 0031/2023

Interessado (a): RAFAEL CARVALHO DANTAS RIBEIRO

Endereço: RUA SÃO VICENTE, S/Nº, CENTRO - ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Partindo do vértice **P-01**, de coordenadas Longitude 406215.72 m E e Latitude 9594670.96 m S; deste segue pela **FRENTE**, limitando-se com à Rua São Vicente, com azimute de 75° por uma distância de 11,70m, até chegar ao vértice **P-02**, de coordenadas Longitude 406227.02 m E e Latitude 9594673.99 m S; deste segue pelo **LADO DIREITO**, limitando-se com o imóvel de propriedade de A quem de direito, com azimute de 348° por uma distância de 21,50m, até chegar ao vértice **P-03**, de coordenadas Longitude 406222.41 m E e Latitude 9594694.99 m S; deste ainda segue pelo **LADO DIREITO**, limitando-se com o imóvel de propriedade de Rafael Carvalho Dantas Ribeiro, com azimute de 345° por uma distância de 17,50m, até chegar ao vértice **P-04**, de coordenadas Longitude 406217.76 m E e Latitude 9594711.87 m S; deste segue pelos **FUNDOS**, limitando-se com o imóvel de propriedade de Francisco Dantas Ribeiro Filho, com azimute de 255° por uma distância de 12,60m, até chegar ao vértice **P-05**, de coordenadas Longitude 406205.59 m E e Latitude 9594708.62 m S; desde segue pelo **LADO ESQUERDO**, limitando-se com o imóvel de propriedade de Francisco Machado da Silva, com azimute de 165° por uma distância de 39,00m, até chegar ao vértice **P-01**, ponto inicial do presente perímetro, perfazendo uma área total de **483,00m²** e perímetro **102,30m**.

Expediu-se o presente edital para **NOTIFICAÇÃO** do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a **IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA** no procedimento de Regularização Fundiária Urbana perante o Município de Alto Alegre do Pindaré no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do presente **EDITAL**, no Departamento de Tributos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situado à Av. Presidente Médici, nº 458, bairro Centro, neste município, poderá implicar em concordância tácita com a referida titulação. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura e publicado na imprensa oficial. Eu, Marcelo Coelho Sousa, Secretário Municipal de Administração e Finanças, o conferi, dato e assino o presente **Edital de Publicação n.º 0041/2023**, de 27 de novembro de 2023.

Marcelo Coelho Sousa

Secretário Municipal de Administração e Finanças

EDITAL N.º 0042/2023 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
MARCELO COELHO SOUSA, Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, em conformidade com a Lei Municipal n.º 005/2019, de 14 de junho de 2019, **FAZ SABER** aos terceiros eventualmente interessados, que tramita perante o Município o processo de Regularização Fundiária de Interesse **ESPECÍFICO** do lote descrito abaixo, desmembrado da Área Urbana do Município de Alto Alegre do Pindaré - MA, sob a Matrícula n.º **0000797/2020, Lv.: 2-C FL: 1**. Cartório Único de Registro Geral de Imóveis da Comarca do Município de Alto Alegre do Pindaré - MA.

Processo: 0030/2023

Interessado (a): RAFAEL CARVALHO DANTAS RIBEIRO

Endereço: RUA J. P. ALMEIDA, S/Nº, CENTRO - ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Partindo do vértice **P-01**, de coordenadas Longitude 406233.86 m E e Latitude 9594767.19 m S; deste segue pela **FRENTE**, limitando-se com à Rua J. P. Almeida e AV. João XXIII, com azimute de 298° por uma distância de 2,35m, até chegar ao vértice **P-02**, de coordenadas Longitude 406231.78 m E e Latitude 9594768.27 m S; deste segue pela **FRENTE**, limitando-se com à AV. João XXIII, com azimute de 245° por uma distância de 13,85m, até chegar ao vértice **P-03**, de coordenadas Longitude 406219.19 m E e Latitude 9594762.51 m S; deste segue pelo **LADO DIREITO**, limitando-se com o imóvel de propriedade de Luiz Inácio Marques Machado, com azimute de 159° por uma distância de 18,55m, até chegar ao vértice **P-04**, de coordenadas Longitude 406225.79 m E e Latitude 9594745.18 m S; deste ainda segue pelo **LADO DIREITO**, limitando-se com o imóvel de propriedade de Luiz Inácio Marques Machado, com azimute de 246° por uma distância de 5,30m, até chegar ao vértice **P-05**, de coordenadas Longitude 406220.96 m E e Latitude 9594742.99 m S; deste ainda segue pelo **LADO DIREITO**, limitando-se com a Câmara Municipal de Alto Alegre do Pindaré, com azimute de 195° por uma distância de 8,05m, até chegar ao vértice **P-06**, de coordenadas Longitude 406223.05 m E e Latitude 9594735.21 m S; deste

segue pelos **FUNDOS**, limitando-se com o imóvel de propriedade de Francisco Dantas Ribeiro Filho, com azimute de 73° por uma distância de 17,65m, até chegar ao vértice **P-07**, de coordenadas Longitude 406239.95 m E e Latitude 9594740.32 m S; desde segue pelo **LADO ESQUERDO**, limitando-se com à Rua J. P. Almeida, com azimute de 347° por uma distância de 7,55m, até chegar ao vértice **P-01**, ponto inicial do presente perímetro, perfazendo uma área total de **429,00m²** e perímetro **93,30m**.

Expediu-se o presente edital para **NOTIFICAÇÃO** do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a **IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA** no procedimento de Regularização Fundiária Urbana perante o Município de Alto Alegre do Pindaré no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do presente **EDITAL**, no Departamento de Tributos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situado à Av. Presidente Médici, nº 458, bairro Centro, neste município, poderá implicar em concordância tácita com a referida titulação. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura e publicado na imprensa oficial. Eu, Marcelo Coelho Sousa, Secretário Municipal de Administração e Finanças, o conferi, dato e assino o presente **Edital de Publicação n.º 0042/2023**, de 27 de novembro de 2023.

Marcelo Coelho Sousa

Secretário Municipal de Administração e Finanças

EDITAL N.º 0043/2023 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
MARCELO COELHO SOUSA, Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, em conformidade com a Lei Municipal n.º 005/2019, de 14 de junho de 2019, **FAZ SABER** aos terceiros eventualmente interessados, que tramita perante o Município o processo de Regularização Fundiária de Interesse **ESPECÍFICO** do lote descrito abaixo, desmembrado da Área Urbana do Município de Alto Alegre do Pindaré - MA, sob a Matrícula n.º **0000797/2020, Lv.: 2-C FL: 1**. Cartório Único de Registro Geral de Imóveis da Comarca do Município de Alto Alegre do Pindaré - MA.

Processo: 0032/2023

Interessado (a): MARIA DE NAZARE DA SILVA SOUSA

Endereço: RUA J. P. ALMEIDA, S/Nº, CENTRO - ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Partindo do vértice **P-01**, de coordenadas Longitude 406295.78 m E e Latitude 9594463.73 m S; deste segue pela **FRENTE**, limitando-se com à Rua J. P. Almeida, com azimute de 341° por uma distância de 7,00m, até chegar ao vértice **P-02**, de coordenadas Longitude 406293.51 m E e Latitude 9594470.35 m S; deste segue pelo **LADO DIREITO**, limitando-se com o imóvel de propriedade de Genilde Gomes Santos, com azimute de 253° por uma distância de 30,00m, até chegar ao vértice **P-03**, de coordenadas Longitude 406264.83 m E e Latitude 9594461.56 m S; deste ainda segue pelos **FUNDOS**, limitando-se com o imóvel de propriedade de Manoel Gonçalves Santos, com azimute de 161° por uma distância de 7,00m, até chegar ao vértice **P-04**, de coordenadas Longitude 406267.10 m E e Latitude 9594454.94 m S; desde segue pelo **LADO ESQUERDO**, limitando-se com o imóvel de propriedade de Maria Helena Braz Sobrinho, com azimute de 73° por uma distância de 30,00m, até chegar ao vértice **P-01**, ponto inicial do presente perímetro, perfazendo uma área total de **210,00m²** e perímetro **74,00m**.

Expediu-se o presente edital para **NOTIFICAÇÃO** do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a **IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA** no procedimento de Regularização Fundiária Urbana perante o Município de Alto Alegre do Pindaré no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do presente **EDITAL**, no Departamento de Tributos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situado à Av. Presidente Médici, nº 458, bairro Centro, neste município, poderá implicar em concordância tácita com a referida titulação. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura e publicado na imprensa oficial. Eu, Marcelo Coelho Sousa, Secretário Municipal de Administração e Finanças, o conferi, dato e assino o presente **Edital de Publicação n.º 0043/2023**, de 27 de novembro de 2023.

Marcelo Coelho Sousa

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças
Coordenação do Diário Oficial - DOM
Avenida João XIII, s/n, Centro
edomaap@gmail.com

Francisco Dantas Ribeiro Filho
Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres
Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612 - 9344

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 27/11/2023

Dados do Documento

Tipo de Documento	Contrato Genérico com Testemunhas-Acesso Rápido
Referência Contrato	Caderno do Executivo - Diário de 27 de Novembro de
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	27/11/2023
Validade	27/11/2023 até Indeterminado
Hash Code do Documento	1FC7E8CE21A7BB200353028C765399AF7F08553582FB1A98B3DC2ABAE68BDD84

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte)	Contratadas
Relacionamento	01.612.832/0001-21 - MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE
Representante	CPF
CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES	720.235.972-34
Ação:	Assinado em 27/11/2023 05:14:27 com o certificado ICP-Brasil Serial - 7048230209421D8C IP: 162.158.224.185
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/119.0.0.0 Safari/537.36
Localização	Não Informada
Tipo de Acesso	Normal



As assinaturas digitais contidas neste documento possuem carimbos de tempo baseados na Hora Legal Brasileira, emitidos pela Autoridade de Carimbo de Tempo (ACT) Qualisign, homologada pelo Observatório Nacional (ON/MCTI) ou por uma ACT externa homologada pela ICP-Brasil.

Enquanto estiver armazenado no Portal, a autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): IHUBL-CPXBD-VWJJF-CZIEO



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://verificador.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.